



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 316/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - ALFENAS/MG

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, torna público a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO E FOMENTO CULTURAL, para iniciativas artísticas e culturais direcionadas aos produtores e artistas do Município de Alfenas- MG.

Esse edital está em conformidade com o que determina a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como o Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, de fomento do sistema de financiamento à cultura, sendo, portanto, realizado a partir de recursos do Governo Federal.

Cumprir destacar que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e é um símbolo de resistência da classe artística diante da pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem ao ator e humorista Paulo Gustavo, perda irreparável à sociedade, vitimado pela pandemia.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital elaborado pelo Comitê Gestor, instituído pela Portaria Municipal Nº 185/2023, com o objetivo de apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de seleção foi realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar exclusivamente o desenvolvimento do setor audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002- 010062, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M1** – Art. 6º, Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) **M2** – Art. 6º, Inciso II – Apoio a Salas de Cinema e,
- c) **M3** – Art. 6º, Inciso III – Formação, qualificação e difusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- b) **PROJETO:** é a proposta geral inscrita para esse Edital, que demonstra o mérito da candidatura do projeto, seus processos criativos, justificativas, pesquisas e vivências;
- c) **OBJETO:** é a proposta da atividade artística ou cultural ofertada, em caso de um **PROJETO** ser contemplado, sendo a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio desse Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme o art. 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital propostas voltadas para produções **"AUDIOVISUAIS"** no município de Alfenas-MG, como premiações culturais e fomento direto para apoio às produções que promovam difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagens, formatos, bem como cinemas itinerantes, capacitação técnica especializada e festival de cinema, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, cujo objetivo é de incentivar as diversas expressões do AUDIOVISUAL, no município de Alfenas-MG, como o disposto nos itens subsequentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DE AUDIOVISUAL

- 3.1. Entende-se por curta-metragem a produção audiovisual com duração igual ou **inferior a 15 minutos**.
- 3.2. Entende-se por videoclipe uma produção audiovisual, que integra uma música autoral com imagens e é produzida para fins promocionais ou artísticos.
- 3.3. Entende-se por podcast uma publicação digital em formato de audiovisual, em que a sua transmissão tem regularidade e facilidade para acessar, baixar, armazenar e compartilhar o arquivo.
- 3.4. Entende-se por outras produções audiovisuais a gravação de videoclipes, pocket show e outras produções audiovisuais acima de 15 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

3.5. Entende-se por cinemas itinerantes e cinema de rua a exibição e circulação de filmes em espaços públicos, gratuitos e descentralizados.

3.6. Entende-se por preservação e restauração de acervos audiovisuais a recuperação de documentos de relevância histórica, que poderão ser restaurados e digitalizados, proporcionando a melhoria dos recursos de áudio e vídeo, para que possam ter condições técnicas de exibição.

3.7. Entende-se por mostra de cinema um evento de audiovisual que reúne as manifestações e espaços formativos dessa linguagem artística numa programação cultural abrangente oferecida gratuitamente ao público.

4. VALORES

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 464.317,58 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**

4.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: órgão-19 unidade-01 funcional-13.392.0001.0.032 dotação-698 e/ou 699

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e poderão se inscrever:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

a) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grandeporte etc.);

b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, fundação, cooperativa etc.);

c) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, desde que o proponente seja o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. Neste caso, de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

5.2 Requisitos para a inscrição:

a) Comprovar residência fixa, com período mínimo de 2 (dois) anos em Alfenas-MG, em caso de não comprovação da residência, será aceito a comprovação de experiência artística local no Município de Alfenas-MG, com o mesmo prazo supramencionado;

b) Ser maior de 18 anos;

c) Comprovar experiência na área de atuação por meio de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.

5.3. Cada proponente poderá concorrer e ser contemplados nesse edital com 01 (um) projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

5.4. Deve-se realizar os projetos em Alfenas, até 31 de março de 2024, de forma presencial e/ou exibidos por plataformas digitais e redes sociais.

5.5. As inscrições serão realizadas por meio digital na plataforma do aplicativo "Conecta Alfenas", conforme divulgação realizada nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.3. Documentos Pessoais do Proponente:

- a) Dados pessoais, como nome completo, contato e e-mail;
- b) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- c) Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone ou internet) ou contrato de locação do imóvel atual ou outra declaração com tempo mínimo de 02 (dois) anos;
- d) Dados Bancários em nome do proponente, que deverá ser o titular da conta;
- e) Carteira de vacinação com as doses previstas em dia.

6.4. Documentos da Proposição do Projeto:

- a) Proposta artística cultural;
- b) Material de comprovação da experiência na área que vá pleitear (reportagens, declarações ou material publicitário).
- c) Resumo da obra audiovisual ou da fase a ser executada.

6.5. Em caso de qualquer dificuldade ou não compreensão para preenchimento dos formulários do Edital, será disponibilizado ajuda técnica, que poderão ser direcionados por e-mail para o Comitê Gestor Paulo Gustavo no endereço: leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Cultura, localizada na Escola Municipal João Januário Magalhães – CAIC (Rua Alamedas dos Ipês – N°- 336 – Bairro – JD. Eunice), às quartas-feiras, das 09h às 12h até a data limite das inscrições.

6.6. O prazo das inscrições será de 16 de outubro até às 17h do dia 14 de novembro de 2023.

6.7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas fora desse prazo.

7. MODALIDADES

7.1 A seleção de projetos para aplicação da Lei Paulo Gustavo em Alfenas-MG, será dividida nas seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

I - Modalidade A – Premiação

Nessa categoria, poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas. Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação prevista, desde que sejam obras do audiovisual de ampla notoriedade ao interesse público, e que seus diretores tenham atuação de 6 (seis) anos ou mais. Os contemplados nessa modalidade estarão livres da entrega de contrapartida e receberão o pagamento em parcela única, conforme a seguir:

Inciso I – Apoio Produção Audiovisual			
CATEGORIA	VAGAS	VALOR DO PRÊMIO (R\$)	VALOR TOTAL
Reconhecimento de obras do Cinema Alfenense.	Até 4 (quatro)	R\$ 18.000,00	R\$ 72.000,00

➤ **Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão premiação que consta no ITEM 7.1 do presente edital, considerando que:**

- Após a aprovação, a Secretaria Municipal de Fazenda de Alfenas-MG terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Execução do Objeto Cultural para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis a receber o recurso financeiro;
- Os recursos serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente ou conta poupança cadastrada no ato da inscrição da proposta em nome do proponente inscrito;
- É de responsabilidade do proponente a regularização dos cadastros junto aos órgãos competentes e instituições bancárias;
- Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente à modalidade inscrita, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação tributária em vigência;
- Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das categorias de acordo com as indicações do Comitê Gestor instituído pela Portaria Municipal nº 185/2023.

II - Modalidade B – Fomento Cultural

Nessa categoria, os interessados poderão se inscrever para título de fomento cultural, de acordo com o item 3. Sendo objetivo a seleção de projetos com conteúdos artísticos e culturais voltados ao audiovisual ou de modo intersetorial enquadrados nas categorias do item 1.2 deste edital.

Desejável: Propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, que fortaleçam redes e ofereçam protagonismo aos grupos vulneráveis, apontando perspectivas de continuidade e relações entre as linguagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Os contemplados desta modalidade obrigam-se a oferecer contrapartida e prestação de contas e receberão o pagamento em parcela única, estando sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação tributária vigente.

7.2. Distribuição de Vagas e Valores

Para a Modalidade B, o valor total aportado será de **R\$392.203,55 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, distribuídos conforme as classificações das **TABELAS 1, 2 e 3**.

TABELA 1

INCISO I – Apoio Produção Audiovisual				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE	VALOR TOTAL
A) Fomento Cultural para produção de videoclipes;	8 (oito)	R\$ 12.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 96.000,00
B) Fomento Cultural para projetos de audiovisual em desenvolvimento de podcasts;	2 (dois)	R\$ 5.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
C) Fomento Cultural para produção de web séries;	1 (um)	R\$ 6.700,56	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.700,56
D) Fomento Cultural para desenvolvimento de roteiro;	1 (um)	R\$ 4.500,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 4.500,00
E) Fomento Cultural para produção de curta-metragem, de qualquer gênero;	6 (seis)	R\$ 22.900,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 137.400,00
F) Fomento Cultural para etapas de finalização de produto audiovisual de qualquer gênero	1 (dois)	R\$ 10.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
G) Fomento Cultural para etapa de pós-produção em audiovisual de qualquer gênero .	4 (quatro)	R\$ 4.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 16.000,00
H) Fomento Cultural em audiovisual não especificada anteriormente	2 (dois)	R\$ 30.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.000,00
I) Fomento Cultural para produção de games	1 (um)	R\$ 5.500,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 5.500,00
J) Fomento Cultural para licenciamento de obras cinematográficas alfenenses	2 (dois)	R\$ 3.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

TABELA 2

a) INCISO II – Apoio a Cinemas de Rua e Cinemas Itinerantes				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE	VALOR TOTAL
Cinema de Rua ou Cinemas Itinerantes	Até 5 (cinco)	R\$ 10.324,31	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 51.621,55

Para essa classificação (TABELA 2), é admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já realizados, de caráter já existente ou exclusivos de caráter novo.

Para essa classificação (TABELA 2) serão priorizadas a seleção de propostas que foquem a descentralização, com ações e/ou circulação na zona rural de Alfenas, como, Gaspar Lopes, Mandassaia, Matão, Barranco Alto.

Para essa classificação, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos com equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

TABELA 3

INCISO III – Formação, qualificação e difusão				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE	VALOR TOTAL
A) 1ª Mostra de Cinema Alfenense	1 (uma)	R\$ 31.482,00	Pessoa jurídica	R\$ 31.482,00
B) Digitalização de Acervo Audiovisual	2 (duas)	R\$ 3.500,00	Pessoa física e pessoa jurídica	R\$ 7.000,00
C) Formação Livre em audiovisual, de qualquer gênero	2 (dois)	R\$ 2.000,00	Pessoa física e pessoa jurídica	R\$ 4.000,00

➤ Para essa classificação (TABELA 3), é admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já realizados, de caráter já existente ou exclusivos, de caráter novo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Para a opção descrita no item “A” (TABELA 3) **será priorizada a inclusão setorial**, que foquem na cultura da primeira infância (0 - 6 anos) e infanto-juvenil, (até 12 anos), conforme estabelece o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 59).
- Para todas as categorias “A,B e C” (TABELA 3) **serão priorizadas a seleção de propostas que foquem a descentralização**, com ações e/ou circulação na zona rural de Alfenas, como, Gaspar Lopes, Mandassaia, Matão, Barranco Alto.

7.3. Para os selecionados na Modalidade B serão obrigatórios:

Ser responsabilidade do proponente quanto à execução do projeto;

- a) Realizar o projeto dando prioridade para equipe técnica da cidade de Alfenas-MG ou Sul de Minas Gerais;
- b) E, caso necessário, complementar os recursos recebidos com recursos de patrocínios e apoios de terceiros, desde que já apresentado no ato da inscrição;
- c) E ainda, os projetos inscritos para a categoria “A” da Tabela 3 descrita como “1º Mostra de Cinema Alfenense, devem indicar em sua proposta:
 - No mínimo 1 (uma) formação em alguma área do audiovisual;
 - No mínimo 20% das obras exibidas cuja origem seja de Alfenas/MG.

7.4. Os materiais elaborados como meio de contrapartida deverão ser para o endereço eletrônico leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br, até 30 de junho de 2024.

7.5. A inscrição e o recebimento do recurso têm caráter individual, não inviabilizando que membros de um mesmo grupo, coletivo, companhias e/ou similares, concorram com o mesmo projeto, desde que comprovada a participação no projeto.

8. PROCESSO, CRITÉRIOS E COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Avaliadora, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será baseada na avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

INCISO I – Apoio Produção Audiovisual				
CATEGORIA	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	QUEM PODE	VALOR TOTAL
A) Fomento Cultural para produção de vídeos; clips;	8 (oito)	R\$ 12.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 96.000,00
B) Fomento Cultural para projetos de audiovisual em desenvolvimento de podcasts;	2 (dois)	R\$ 5.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
C) Fomento Cultural para produção de web séries;	1 (um)	R\$ 6.700,56	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.700,56
D) Fomento Cultural para desenvolvimento de roteiro;	1 (um)	R\$ 4.500,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 4.500,00
E) Fomento Cultural para produção de curta-metragem, de qualquer gênero;	6 (seis)	R\$ 22.900,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 137.400,00
F) Fomento Cultural para etapas de finalização de produto audiovisual de qualquer gênero	1 (dois)	R\$ 10.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 10.000,00
G) Fomento Cultural para etapa de pós-produção em audiovisual de qualquer gênero .	4 (quatro)	R\$ 4.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 16.000,00
H) Fomento Cultural em audiovisual não especificada anteriormente	2 (dois)	R\$ 30.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.000,00
I) Fomento Cultural para produção de games	1 (um)	R\$ 5.500,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 5.500,00
J) Fomento Cultural para licenciamento de obras cinematográficas alfenenses	2 (dois)	R\$ 3.000,00	Pessoas físicas e pessoas jurídicas	R\$ 6.000,00

8.2. Da Comissão Avaliadora

A avaliação será feita por Comissão de pareceristas elaborada sob orientação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), estes dos quais avaliarão os projetos de acordo com os Critérios Técnicos e Criativos, e sob a entrega da Documentação, dentro do enquadramento na área artístico-cultural escolhida. Importante ressaltar que, na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade desde que justificadamente.

8.3. Processo de avaliação:

A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas:

a) Etapa Documental: Análise dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se entregou os documentos bases obrigatórios, e atendeu as exigências e requisitos cobrados por esse edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- b) Etapa Técnica e Criativa: Análise do projeto, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por esse edital.
- c) Em caso de empate a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:
- I. Ação afirmativa;
 - II. Incentivo sociocultural e de descentralização;
 - III. Consistência, histórico e coerência;
- d) Se, ainda assim, o empate persistir, a Comissão definirá pelo critério de desempate por sorteio.

8.4. Dos resultados

- a) A Comissão se reunirá diariamente para avaliar propostas até a conclusão dos trabalhos;
- b) A Comissão deverá encaminhar o resultado, tanto parcial como final, para publicação que será assinada pelo Secretário Municipal de Cultura de Alfenas-MG;
- c) O resultado parcial será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Alfenas-MG, conforme cronograma deste edital;
- d) Após a análise de todos os processos necessários, bem como os recursos, o resultado final será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Alfenas-MG, conforme cronograma previsto neste edital, no endereço: <http://www.alfenas.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/lei-paulo-gustavo-1>.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.3. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias corridos, após publicação do mesmo.
- 9.4. O prazo de recurso será de 03 (três) dias corridos, após a publicação do resultado parcial.
- 9.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail, sinalizado no assunto "RECURSO (OU) IMPUGNAÇÃO LPG ALFENAS – AUDIOVISUAL", destinadas ao endereço eletrônico leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br aos cuidados da Comitê Gestor Municipal.
- 9.6. Não serão aceitos recursos que não estejam devidamente sinalizados, conforme orientação supracitada.
- 9.7. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo, para representar a instituição.
- 9.8. O recurso será julgado pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
- 9.9. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão reconhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

9.10. Não caberá novo recurso da decisão do recurso.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.3. Os procedimentos de prestação de contas e informação administração pública, observarão o Decreto Federal no 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.4. Todos(as) aprovados(as) nas Modalidades A, de premiação, deverão entregar **até 30 de junho de 2024** no endereço eletrônico: leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br um relatório simplificado, que conste pelo proponente a comprovação do valor recebido.

10.5. Todos(as) aprovados(as) na Modalidade B, de auxílio cultural, **terão até 30 de junho de 2024** para entrega do **Relatório de Execução do Objeto**, com fotos e dados, por meio de notas ou recibos sobre a ação realizada. Esse relatório é o ANEXO III do presente edital que deverá ser assinado pelo proponente e enviado ao endereço eletrônico: leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br.

10.6. Verificado a inconsistência da execução do objeto, conforme prevê o Decreto Federal nº 11.453/2023, estará autorizado a Secretaria Municipal de Cultura de Alfenas-MG solicitar do proponente o **Termo de Execução Financeira do Objeto**.

10.7. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura (MINC) e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. IMPEDIMENTOS

11.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- Agentes que pleitearam recursos da Lei Aldir Blanc 1 (2020) e não prestaram contas ou contrapartidas ao Município, sendo assim, inadimplentes;
- Os que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Os membros do poder legislativo entre (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Pessoas jurídicas, se seus sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens anteriores;

➤ **Parágrafo único. Agentes culturais que integrarem o CMPCA - Conselho Municipal de Cultura de Alfenas-MG poderão concorrer nesse edital para receber recursos, desde que não façam parte da Comissão Avaliadora, nem do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.**

12. CONTRAPARTIDA

12.1. É obrigatório aos contemplados neste edital, por meio da modalidade B, realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

imprescindivelmente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou direcionamento à rede de ensino pública (municipal e estadual) da localidade ou aos funcionários da saúde que estiveram na linha de frente da COVID-19.

13. COTAS

13.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nesse edital de 30% (trinta por cento), no percentual de 20% (vinte por cento) para pessoas negras e pardas e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

13.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

13.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

13.4. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, deverão ser direcionadas para a ampla concorrência e aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição, usando a auto declaração étnico-racial do formulário indicado (anexo II), com a submissão de uma foto para análise e comprovação, sendo de responsabilidade do próprio agente cultural tal ato.

14. ACESSIBILIDADE

14.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

14.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

14.4. A utilização do percentual mínimo de 10%, de que trata o item anterior, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos em que o objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5. Para projetos em que o objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem b do item 14.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

14.6. proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Município de Alfenas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor, não cabendo recursos contra as decisões.

15.2. Todos os anexos do presente edital poderá ser baixado em formato editável, como forma de facilitação do preenchimento e envio das informações, no endereço eletrônico: <http://www.alfenas.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/lei-paulo-gustavo-1> .

15.3. O presente edital não trabalhará com o formato de propostas suplentes, sendo assim, após a seleção e repasse do auxílio e premiação, caso seja identificado qualquer valor existente na conta específica do recurso, dentro da viabilidade da administração pública, este valor poderá ser igualmente redistribuído entre os selecionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

15.4. A divulgação de qualquer produto, projeto ou ação desenvolvido com o incentivo da Lei Paulo Gustavo em Alfenas-MG devem seguir criteriosamente o manual de aplicação de marcas, contendo as identidades apontadas no link: <http://www.alfenas.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/lei-paulo-gustavo-1> e não conter nomes, símbolos, imagens ou qualquer outro item que caracterizem promoção pessoal.

15.5. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção, conforme autorização da Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.

14.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

16. CRONOGRAMA

Os interessados devem atentar-se ao seguinte cronograma de prazos:

16/10/2023 – 14/11/2023	Período de inscrição
15/11/2023 – 19/11/2023	Análise de documentação
20/11/2023	Resultado Parcial
21/11/2023 – 23/11/2023	Período de Recurso
24/11/2023	Publicação da análise de recursos no endereço: http://www.alfenas.mg.gov.br/
27/11/2023	Publicação do Resultado Final
29/11/2023	Assinatura do Termo de execução do objeto cultural, no Gabinete Municipal da Prefeitura de Alfenas.
30/11/2023 – 30/03/2024	Execução do objeto
Até 30/04/2024	Entrega do Relatório de Execução do objeto (ANEXO III) no endereço eletrônico: leipaulogustavo@alfenas.mg.gov.br

Alfenas, 11 de outubro de 2023.

Fábio Marques Florêncio

Prefeito Municipal de Alfenas-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO APENAS PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVOARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE):

DADOS BANCÁRIOS

Banco (nome/nº Banco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

PIX:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para fins de transferência dos recursos

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante desse edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive, assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Alfenas, xx de outubro de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL APENAS PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO- RACIAIS DE NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº, _____ DECLARO para os fins de participação no Edital _____
que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais



Adicione aqui sua foto

Alfenas, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OBS.: Este documento é apenas um modelo que deverá ser preenchido e entregue ao órgão competente como prestação de conta do beneficiário, após a execução do objeto cultural.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo

Descreva resumidamente como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

a) Metas integralmente cumpridas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Meta 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

Observações da Meta 1: (Informe como a meta foi cumprida)

b) Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Meta 2 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

Observações da Meta 2: (Informe qual parte da meta foi cumprida)

c) Justificativa para o não cumprimento integral:

(Explique porque parte da meta não foi cumprida)

d) Metas não cumpridas (se houver):

(Explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line) Vídeo

Documentário Filme

Relatório de pesquisa Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical Site

Música



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

() Outros: Qual?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, como listas de presenças ou inscrição. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 6).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	(INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO)
Ex.: Joelma Silva	Atriz	1234567891	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAL DO PROJETO

Descreva em quais locais você realizou seu projeto.

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial. 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: Qual?

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: Qual?

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: Qual?

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: Qual?

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: Qual?

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais localidades o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: Qual?

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Site: www.alfenas.mg.gov.br - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros: Qual?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome completo do agente cultural proponente:

Alfenas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do agente cultural proponente